



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/OBRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HERMINIA ARAKI.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada através da Portaria nº 43.012 de 15 de Janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, e publica este Edital no Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de S.Paulo, dando a devida publicidade ao certame, cuja sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá - SP.

A Licitação será realizada no dia 30 DE JULHO DE 2019, com entrega dos envelopes 1 – Habilitação e 2 – Proposta Comercial até às 08:45 hs (oito horas e quarenta e cinco minutos), e abertura dos mesmos às 9:00 (nove horas) horas.

Uma cópia deste Edital será afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento e consulta dos interessados.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HERMINIA ARAKI**, de acordo com as especificações constantes dos Anexos.

1.2. Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|------------|---|
| Anexo I. | Projeto Básico (CD) |
| Anexo II. | Memorial Descritivo |
| Anexo III. | Planilha Quantitativa para Composição de Custos |
| Anexo IV. | Cronograma Físico-Financeiro |
| Anexo V. | Minuta do Termo de Contrato |
| Anexo VI. | Modelos de Documentos |
| Anexo VII. | Modelo de Declarações do TCE |
| Anexo VIII | Lei Municipal nº 2.567. |

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente certame quaisquer interessadas, regularmente cadastradas ou não, na correspondente especialidade junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arujá, observada a necessária qualificação.

2.2 O edital completo será fornecido em CD-R, devendo o interessado apresentar um CD-R virgem para a troca, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arujá, sito à Rua José Basílio Alvarenga, nº 90 – Vila Flora Regina – Arujá/SP ou solicitado através do email pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br, no período de 15/07/19 à 29/07/19, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:30 horas.

2.3. A Administração não se responsabilizará pelo envio, por parte das proponentes, de envelopes remetidos via postal.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

- 2.4.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP;
- 2.4.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 2.4.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA AS REUNIÕES

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para atuar no processo, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A ausência de credenciamento não impedirá que o proponente participe na licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.3. Serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope 1 – Documentos de Habilitação deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

PROCESSO Nº 280.018/18 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2. O Envelope 1 – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos para habilitação, em 1 (uma) via, na mesma ordem indicada, numerados seqüencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente e colecionados em pasta ou encadernados, evitando-se folhas soltas, conforme segue:

5.2.1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

5.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3 Inscrição do Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

5.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

5.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.2.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.2.2.6 Comprovar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.2.3. Qualificação Técnica/Operacional:

5.2.3.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

a) Qualificação Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

- a.1)** Certidão de Registro do licitante e dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação e;
- a.2)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a execução de, no mínimo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA | QUANT MÍNIMA | UN |
|------|---|--------------|----------------|
| 1 | IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSAO ACRILICA (item que compõe a quantidade 4.2) | 142,56 | M ² |
| 2 | REVESTIMENTO GRANILITE (item que compõe a quantidade 6.2) | 618,18 | M ² |
| 3 | TINTA LATEX ECONOMICA (EXTERNA/INTERNA (item que compõe a quantidade 7.3) | 1.650,00 | M ² |

b) Qualificação Profissional

b1) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula n° 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução de:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|---|
| 1 | IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSAO ACRILICA (item que compõe a quantidade 4.2) |
| 2 | REVESTIMENTO GRANILITE (item que compõe a quantidade 6.2) |
| 3 | TINTA LATEX ECONOMICA (EXTERNA/INTERNA (item que compõe a quantidade 7.3) |

b2) A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b2.1) No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

b3) Relação detalhada e declaração de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na obra objeto desta TOMADA DE PREÇOS

b4) Relação de equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação que se responsabilizarão pelos trabalhos.

b5) Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura

§ 1º. A Prefeitura de Arujá poderá em qualquer fase de licitação, vistoriar os equipamentos técnicos que serão colocados à disposição da obra objeto desta licitação, se assim o desejar.

§ 2º. A vistoria técnica será obrigatória e deverá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (11) 4652-1619/4655-8003, Andreia Assis/Priscila Viana, durante todo o período de disponibilidade do edital, mencionado no edital (**de 15/07/19 à 29/07/19**), na data agendada os licitantes deverão comparecer ao Paço Municipal, munidos de Credenciamento. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente, após a vistoria, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

onde serão realizadas as obras e serviços.

5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.4.3 Comprovação de capital social mínimo de **R\$ 62.126,13**, representando 10% do valor estimado para a contratação de acordo com § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

5.2.4.4 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

5.2.4.4.1 A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá apresentar:

5.2.4.4.1.1 Cópia legível das páginas do **LIVRO DIÁRIO**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

5.2.4.4.1.2 Documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro;

5.2.4.4.2 A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova de publicação;

§ 1º. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

§ 2º. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

§ 3º. As empresas optantes pelo lucro real ou presumido deverão apresentar do SPED FISCAL.

5.2.4.4.3 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

5.2.4.4.3.1 Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

5.2.4.4.3.2 Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

5.2.4.4.4 Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens "e.1" (QLG) e "e.2" (QLC);

5.2.4.4.4.1 Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.

5.2.4.4.4.2 Este índices estão indicados na IN nº 07 de 16.11.95 do Ministério de Estado da Adm. Federal e Reforma do Estado, para a comprovação de boa situação financeira das empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

5.2.4.5 Prova da prestação da garantia de participação, nas modalidades e critérios previstos no caput e previstas **§ 1º do artigo 56** da Lei Federal 8.666/93, no valor de **R\$ 6.212,61**, que corresponde à 1% do valor estimado para contratação.

5.2.4.5.2 A devolução da garantia será feita após a homologação da presente licitação.

OBS. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito bancário, conforme os seguintes dados: Banco do Brasil – Agência 1476-1 – conta: 19.329-1, cujo comprovante de depósito servirá para comprovação da garantia.

5.2.4.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.4.6.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **5.2.1 a 5.2.4**;

5.2.4.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.2.4.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

5.2.5. Declarações:

5.2.5.1 O proponente deverá apresentar declaração expressa de que aceita e se submete integralmente à condição deste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados.

5.2.5.2 Declaração de que cumprirá os requisitos da Norma Regulamentadora.

5.2.5.3 Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.2.5.4 Declaração da empresa que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013.

5.2.5.5 Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, bem como, que não se encontra sujeita a qualquer fato que impeça de participar do Certame;

5.2.5.5.1 Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Arujá;

5.2.5.6 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.2.5.7 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.2.5.8 Todos os documentos apresentados deverão ter prazo de validade expresso no documento, sendo que os que não possuírem data de validade serão considerados no máximo de **90 (noventa) dias** da sua emissão.

5.2.5.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.5.10 Todos os documentos deverão estar rubricados pelo representante legal.

5.2.6. Procedimentos:

5.2.6.1 As empresas que estiverem regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores na Prefeitura de Arujá para a execução de Serviços objeto da presente licitação, estarão isentas da apresentação dos documentos constantes dos itens 5.2.1 (alíneas "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3"); 5.2.2 (alíneas "5.2.2.1" e "5.2.2.2"); 5.2.3 (alíneas "5.2.3.1"); 5.2.4 (alínea "5.2.4.1"), desde que estejam em plena validade, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 01 - Documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

5.2.6.1.1 O registro cadastral não substitui os demais documentos.

5.2.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

5.2.6.4 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.2.6.5 Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata por todos e assinada.

5.2.6.6 Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.2.6.7 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente **lacrado** e **rubricado no fecho**, e conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

PROCESSO N° 280.018/18 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. A proposta de preços deverá:

6.2.1. Ser apresentada em **1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo planilha estimativa de composição de preços para execução da obra, devidamente preenchida, indicando preços unitário e preço global, observadas as quantidades indicadas e aplicação do BDI, e cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do Edital.

6.2.2. Deverá ainda indicar nome ou razão do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, endereço de domicílio e cargo na empresa do responsável que assinará um possível contrato.

6.2.3. Ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, e com apenas duas casas decimais.

6.2.5. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Arujá sem ônus adicionais.

6.2.8. Mencionar na proposta a Garantia do serviço executado e do material empregado.

6.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, local e hora designados neste Edital, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Proposta Comercial das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir sua abertura.

7.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3. À Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no Quadro da COPEL, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

7.4. A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do Edital e da Lei 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de oito dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.6. Havendo empate entre as propostas, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, com alterações da emenda constitucional nº 6, e em persistindo o empate entre as propostas, a classificação será realizada por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.7. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. A análise e apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, restando facultado o direito de consultar técnicos capacitados, se necessário.

7.8.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.9. Desta ou de qualquer outra fase pública, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Procedido o julgamento objetivo da proposta pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a homologação caberão à Secretária Municipal de Educação.

9. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

9.1. A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pela Comissão de Licitação, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nova Certidão Negativa de Débitos do INSS, CRF do FGTS e CNDT, caso as constantes do processo estejam vencidas, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

b) Comprovação de prestação de garantia, mediante o que dispõe o art. 56 da Lei 8.666/93, em uma das formas estabelecidas a critério da contratada, em favor da Prefeitura Municipal de Arujá, na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo único. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do mesmo artigo supracitado.

9.1.1. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas;

9.2. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 9.1, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada corroborada pelo disposto no item 9.3 deste Edital.

9.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, respeitado o contraditório, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**.

9.4. A duração do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação/Obras para o início das obras, podendo ser prorrogado na forma da lei.

9.4.1. O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado.

9.4.1 – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

9.4.3. A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

I - Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.

V - Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.

VI - Providenciar, sob suas expensas, energia elétrica e água para a execução dos serviços.

VII - Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

VIII - Nomear um responsável apresentando-o formalmente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS em 3 (três) dias da assinatura do contrato.

IX - O responsável pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços e/ou designar um preposto mediante aprovação prévia da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS.

X - A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS, por razões devidamente justificadas.

XI - Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

XII - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;

XIII - Refazer os serviços irregulares, no (s) prazo (s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na cláusula XI deste contrato;



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

- XIV - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- XV - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA;
- XVI - Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Prefeitura Municipal de Arujá, os turnos de trabalho que julgar necessários. No caso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.
- XVII - Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer as especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".
- XVIII - A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação
- XIX - A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XX - A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 10 (dez) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras.
- XXI - A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços.
- XXII - Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos.
- XXIII - No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar o responsável técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à "CONTRATANTE", caso descumpra essa obrigação.

9.6. A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

9.7. O contratado deverá efetuar os recolhimentos do FGTS e INSS, em favor da CEI, elaborando folha de pagamento específica, devendo mensalmente a cada medição, apresentar cópia autenticada da folha de pagamento da GFIP e da GPS relativas ao período anterior.

9.8. Inexistindo possibilidade de inscrição na CEI, deverá o contratado destacar no documento fiscal (nota ou fatura) o valor da mão-de-obra e indicar a retenção de 11% (onze por cento) ao INSS.

10. DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

10.2. A Comissão não está obrigada a julgar a impugnação até a data da licitação, podendo o licitante, mediante o que dispõe o Art. 41, § 3º da Lei 8.666/93, participar da licitação na forma de sua impugnação.

10.3. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, tempestivamente, no Setor de Protocolo desta Administração, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Arujá, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato com as quais impugna a decisão adversa.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo através de Processo Administrativo, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo e deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal.

10.5. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

Licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão expurgados.

10.6. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de sua inabilitação ou desclassificação.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no mesmo endereço da licitação, mencionado no preâmbulo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02.04.00.02.04.05.12.361.2132 – MANTER EDUCAÇÃO BÁSICA (Próprio)

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

12.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

12.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

12.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item **12.1.**

12.4. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

12.5. Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

12.5.1. Em eventuais necessidades de serviços extra-contratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extra-contratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 - As obras objeto desta TOMADA DE PREÇOS, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

13.2 - O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.2.1 – O prazo a que se refere **item 13.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei.

14.2. A vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo da Prefeitura qualquer responsabilidade.

14.3. A vencedora será também responsável por todos os tipos de seguro que se fizerem necessários e o ressarcimento de danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a terceiros.

14.4. A simples participação dos licitantes, caracterizado pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

14.5. As licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento, e desde que efetue o pagamento dos emolumentos.

14.6. A licitante será responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, inerentes ao objeto desta licitação.

14.7. Este Edital deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento, ou julgamento e poderá ser revogado a Juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

14.8. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Copel – Comissão Permanente de Licitações e submetidos à apreciação da Autoridade Superior.

14.9. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto nos casos de documentos que podem ser verificados na sessão pública por meios eletrônicos.

14.10. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Arujá o direito de, no interesse da Administração, anular, ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

14.11. O licitante que ensejar retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.12. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Arujá, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arujá.

14.15. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação vigente.

14.9. Todo e qualquer esclarecimento relativo ao presente Edital deverá ser solicitado, por escrito, à COPEL – Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 17:00 h, através do fax n° 11 4655-2338, ou Email: pma.licitacoes@arujá.sp.gov.br, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Arujá - SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Prefeitura Municipal de Arujá, 11 de Julho de 2019.

PRISCILA DA SILVA ROSA SIDORCO
Secretária de Educação

CIRO DOI
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Arquivo em dwg (CD-R)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Reforma da Escola Municipal Hermínia Araki.

LOCAL: Rua Professor Luiz Gonzaga Colangelo Nóbrega, 151 – Parque Rodrigo Barreto.

O projeto segue os parâmetros e exigências técnicas recomendadas pelo Ministério da Educação. Serão exigidos, na execução dos serviços assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A reforma deverá ser executada rigorosamente de acordo com os Projetos, devendo ser obedecidas todas as exigências do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Decreto 12.342/78.

Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as primeiras.

Qualquer modificação nos projetos, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só serão permitidas com a autorização prévia da fiscalização, de comum acordo com os que detêm a autoria do projeto.

“A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE POR:”

SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Fornecimento e instalação de placa de obra no formato de 2,40x1,20.
- A instalação do canteiro de obras feita no tamanho 3,30 x 4,00.
- A instalação de divisória de gesso acartonado no corredor da ala administrativa para criar um hall de atendimento aos pais, como indicado em projeto.

COBERTURA:

- Haverá a limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água na cobertura e calhas para que possa eliminar as sujeiras encontradas no telhado tais como animais mortos, ninhos de pombo, pipa, fios, folhas e etc.
- Haverá a instalação de rufo de aço galvanizado.
- Haverá a instalação de rufo de aço galvanizado na caixa da escada e elevador.
- Haverá instalação de grelha hemisférica de ferro fundido DN 100mm (4”) nos condutores de água.

RETIRADAS:

- Haverá a retirada do entulho do piso cerâmico, azulejo, forro de gesso ou qualquer outro material que não será utilizado na reforma. A empresa deverá se responsabilizar em levar o material recolhido para lugar adequado de descarte.

IMPERMEABILIZAÇÃO:

- Haverá impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada 4mm acabamento de alumínio sem proteção mecânica nas calhas.
- Haverá impermeabilização com emulsão asfáltica acrílica com véu de poliéster nas junções das telhas de concreto protendido, com aplicação de 6 demãos.
- Haverá impermeabilização com argamassa polimérica semi-flexível para toda a estrutura da caixa d’água com aplicação de 4 demãos.
- Haverá impermeabilização nas juntas de dilatação com mastique elástico ou poliuretano.

FORRO:

- Haverá demolição de forro de gesso acartonado nos lugares aonde não há recuperação do mesmo. Sendo assim será executado um novo forro de gesso acartonado no local adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

REVESTIMENTO:

- Haverá demolição de piso cerâmico das salas de aula, escada, circulação, depósito e banheiros.
- Haverá demolição de azulejos nos banheiros.
- Haverá a instalação de revestimento com piso de granilite, inclusive no rodapé em todas as salas de aula, circulação, depósito, escadas e na sala de informática.
- Haverá revestimento com piso cerâmico esmaltado de primeira qualidade com no mínimo 20x20cm nas áreas molhadas (banheiros) assentadas com argamassa colante.
- Haverá revestimento das paredes internas das áreas molhadas (banheiros) em azulejo cerâmico esmaltado de primeira qualidade, com no mínimo 20x20cm até a altura de 1.50m.
- Haverá a execução de emboco desempenado no restante da altura de 1.50m dos banheiros para fazer o acabamento da parede.

PINTURA:

- As tintas deverão atender a NBR 15079 e atualizações.
- As paredes internas, após aplicação de líquido base, receberão no mínimo duas demãos de pintura em látex acrílico de primeira qualidade.
- As paredes externas em geral, após aplicação de líquido base, receberão no mínimo duas demãos de pintura látex acrílico de primeira qualidade.
- As esquadrias de ferro, após o tratamento necessário, receberão duas demãos de pintura em esmalte sintético de primeira qualidade em cor indicada pela Secretaria de Educação.
- Os brises serão pintados, após o tratamento necessário, receberão duas demãos de pintura em esmalte sintético de primeira qualidade em cor indicada pela Secretária de Educação.
- As portas receberão no mínimo duas demãos de pintura em esmalte sintético de primeira qualidade.

ACESSIBILIDADE:

- Haverá instalação de revestimento com ladrilho hidráulico 25x25cm E=2cm – Piso tátil de Alerta como indicado em projeto.

EQUIPAMENTOS:

- Haverá retirada de registros e válvulas de descarga.
- Haverá retirada de aparelhos sanitários incluindo os acessórios. (Esses aparelhos sanitários que forem retirados deverão ser separados para a Secretaria de Educação).
- Haverá a instalação de lavatório de louça branca sem coluna com torneira de fechamento automático.
- Haverá instalação de chuveiros.
- Haverá instalação de bacia sifonada com caixa de descarga acoplada branca.
- Haverá a instalação de divisória de ardósia mantendo o padrão do banheiro.
- Haverá a instalação da bancada de lavatório.

ELEMENTOS DE MADEIRA/ COMPONENTES ESPECIAIS - PORTAS:

- Haverá retirada de portas dos "box" dos banheiros.
- Haverá instalação de portas nos "box" dos banheiros.
- Haverá instalação de porta na sala de materiais de Educação Física na quadra poliesportiva.

ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS:

- Haverá instalação de Portão de correr em gradil no acesso ao estacionamento da Escola.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA FINAL:

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviço (água, esgoto, energia e etc.).

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

- Considera-se material e mão de obra para a execução de todas as instalações elétricas.
- As instalações elétricas, **inclusive a passagem de toda a fiação e colocação em funcionamento**, serão executadas de acordo com as normas da ABNT e das concessionárias responsáveis, obedecendo rigorosamente ao Projeto de Instalações Elétricas.
- Todas as instalações elétricas, serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, dutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando conjunto satisfatório e de boa aparência.
- Todo equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.
- As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.
- As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, chamas, ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou serem efetivamente separadas de todo material facilmente combustível.
- Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade prevista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.
- Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar penetração de detritos e umidade.
- As instalações elétricas, previstas nestas Especificações deverão ser projetados por profissionais ou firmas habilitadas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com a utilização de materiais tecnicamente indicados e executados por técnicos habilitados.
- Para todos os serviços, devem ser providenciadas as respectivas "ART's".

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:

- As instalações hidráulicas compreendem as redes de água fria, esgoto, águas pluviais e serão executadas de acordo com as normas técnicas (ABNT).
- Considera-se material e mão-de-obra para a execução de todas as instalações hidráulicas. Atenção: todo o encanamento deve ser instalado.
- **Execução:**
As redes serão compostas por tubos, cotovelos, "tês", luvas, cruzetas, uniões, buchas e flanges, de diversas bitolas e demais elementos, de material definido em projeto.
- Para todos os serviços, devem ser providenciadas as respectivas "ART's".
- Os equipamentos hidráulicos como torneiras, pias, bacias, devem ser de boa qualidade, dentro das normas da ABNT, instaladas e testadas.

EVENTUAIS:

- Serviços eventuais que poderão ser incluídos durante a execução da obra. Cabe a fiscalização da obra definir a sua execução quais os serviços que deverão estar incluídos neste item.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Reforma da Escola Municipal Hermínia Araki.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1

ITEM: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA.

UN: M2.

Descrição: A contratada deverá fornecer e instalar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura de Arujá.

Critério de Medição: Será medido por área (m²).



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

1.2

ITEM: CANTEIRO DE OBRAS – LARGURA 3.30 M.

UN: M2.

Descrição: Consideram-se mão-de-obra e material para execução do abrigo com sanitário, sendo o piso executado em concreto simples, virado em obra com betoneira.

Fechamentos, janelas e portas em chapa compensada, telhado com telhas de cimento reforçado com fio sintético (sem amianto), sendo suportadas por estrutura de madeira.

Critério de medição: Será medido por área (m²).

1.3

ITEM: DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO.

UN: M2.

Descrição: O gesso acartonado é uma placa produzida a partir do gesso e do papel cartão. Possui resistência à compressão e à maleabilidade, oferecendo, também, praticidade, rapidez e versatilidade na elaboração e execução dos projetos, assim como proporciona poucos resíduos ao final da instalação.

Suas características permitem uma grande diversidade de usos e um ótimo resultado estético: há superfícies lisas e texturizadas, as emendas são homogêneas e permitem um bom acabamento.

Modelos e Medidas

É possível encontrar placas de gesso acartonado em diferentes tamanhos e espessuras, que atendem às diferentes necessidades de uso. As medidas podem variar conforme o fabricante, portanto, as medidas aqui apresentadas são uma média dos produtos que estão no mercado.

Medidas

- Espessuras: 10 mm, 13 mm, 15mm e 18 mm.
- Largura: 60 cm e 120 cm.
- Comprimento: 200 cm, 240 cm, 250 cm, 280 cm e 300 cm.

Modelos:

- Chapa Standard - ST (cor cinza) = para uso geral, utilizada em paredes, tetos e revestimentos de áreas secas. (Indicada para ambientes internos, não deve ficar exposta ao relento e ação do tempo).
- Chapa Resistente à Umidade - RU (cor verde) = utilizada em áreas molhadas, como: banheiros, cozinhas, áreas de serviços e lavanderias. (As chapas de gesso apresentam silicone na composição, o que trará maior resistência à umidade. Mas as chapas não podem entrar em contato com a água, pois infiltrações danificarão o gesso).
- Chapa Resistente ao Fogo - RF (cor rosa) = utilizada em saídas de emergência e em áreas enclausuradas, como: escadas e corredores. (O gesso é um material que naturalmente resiste ao fogo e para garantir mais eficiência, as chapas RF apresentam na composição retardantes de chama).
- Chapa para Áreas Externas- Chapa Cimentícia = conhecida como Drywall Externo. (A junção das placas deve ser feita com material compatível, isto é, que seja resistente à umidade e à chuva. Desta forma, nunca utilizar juntas de uso interno para áreas externas).

Critério de medição: Será medido por área (m²).

2. COBERTURA:

2.1

ITEM: LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA (COBERTURA)

UN: M2.

Descrição: Limpeza do telhado e calha em cobertura, retirando a sujeira acumulada (entulho, ninhos, folhas, etc.), com meios manuais e/ou máquinas. Incluindo parte proporcional de desentupimento de tubos de queda, remoção, armazenamento e carga manual de entulho em caminhão ou caçamba.

Critério de Medição: Será medido por área (m²).

2.2

ITEM: RUFO LISO DE AÇO GALVANIZADO NATURAL E= 0,65MM. CORTE ACIMA DE 600MM.

UN: M.

Descrição: As fixações coma a estrutura metálica de cobertura devem ser feitas de acordo com o



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

projeto arquitetônico. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltração de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação e detalhamento do projeto.
Critério de Medição: Será medido por metro linear (m).

2.3

ITEM: GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM DE (4").

UN: Unidade.

Descrição: A grelha hemisférica é instalada nos bocais das calhas de telhados. Ela permite o escoamento de águas pluviais, mas bloqueia a passagem de papéis, folhas e outros objetos, evitando assim o entupimento do sistema.

Critério de Medição: Será medido por unidade. (UN).

CAIXA DA ESCADA E ELEVADOR:

2.4

ITEM: RUFO LISO DE AÇO GALVANIZADO NATURAL E= 0,65MM. CORTE ACIMA DE 600MM.

UN: M.

Descrição: As fixações coma a estrutura metálica de cobertura devem ser feitas de acordo com o projeto arquitetônico. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltração de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação e detalhamento do projeto.

Critério de Medição: Será medido por metro linear (m).

3. RETIRADAS:

3.1

ITEM: RETIRADA DE ENTULHO.

UN: M3.

Descrição: O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota fora e descarga no destino. Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do controle de transporte de resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada.

Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10m³.

A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

Critério de medição: O serviço será pago por m3 (metro cubico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido em um índice médio de empolamento igual a 30,00%.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO:

CALHAS:

4.1

ITEM: IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA 4MM ACABAMENTO ALUMÍNIO SEM PROTEÇÃO MECÂNICA.

UN: M2.

Descrição: Manta impermeabilizante industrializada, produzida à base de asfaltos modificados com polímeros de SBS (copolímero estireno-butadieno-estireno) e estruturada com armadura de "não tecido" de filamentos de poliéster agulhados, estabilizados previamente com resina termofixada. Boa flexibilidade, alta resistência à tração, à punção e ao rasgamento.

Espessura de 4 mm.

Acabamentos: - Para receber proteção mecânica: revestida com filme de polietileno ou areia; - Para utilização sem proteção mecânica: revestida com grânulos de ardósia/granita ou aluminizada.

Aplicação com asfalto quente ou primer à base de asfalto e maçarico.



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

As mantas devem estar de acordo com as seguintes especificações: - Resistência à tração longitudinal: mín. 400N/50mm; - Resistência à tração transversal: mín. 400N/50mm; - Alongamento médio longitudinal: min. 30%; - Alongamento médio transversal: min. 30%; - Absorção de água (120h/50 graus centígrados): máx 3%; - Flexibilidade à baixas temperaturas (4h à 5 graus centígrados): sem fissuras e sem vazamentos; - Resistência ao impacto (4,9 J após 2h à 0 grau centígrado): sem perfuração e sem vazamentos; - Puncionamento estático (1h/25kg): sem perfuração e sem vazamentos; - Escorrimento sob ação do calor(2h/95 graus centígrados): sem ocorrência de deslocamento da massa asfáltica ou pontos com acúmulo de material; - Determinação da estabilidade dimensional(72h/80graus centígrados): variação dimensional + ou - 1% no máximo, sem ocorrência de bolhas ou distorções na superfície; - Envelhecimento acelerado por ação da temperatura (672h/80graus centígrados): sem ocorrência de modificações visuais; - Flexibilidade após envelhecimento acelerado por ação da temperatura (4h/5graus centígrados): sem ocorrência de fissuras ou rompimento e sem ocorrência de vazamentos.

Critério de Medição: m²- pela área real da superfície regularizada

COBERTURA:

4.2

ITEM: IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT COM VEU DE POLIESTER – 6 DEMAOS / 2 DEMAOS EST.

UN: M2.

Descrição: Impermeabilizante monocomponente, à base de polímeros acrílicos, para aplicação a frio e moldagem in loco, formando uma membrana elástica e flexível que dispensa proteção mecânica.

- Cor branca, que reflete raios solares.
- Tela estruturante de poliéster ou nylon, em malha 1x1mm ou 2x2mm, conforme indicação do fabricante.
- Consumo: 2 a 3,5kg/m²/6 demãos Protótipo comercial
- DENVER: Denvercrl
- SIKA: Icolfl ex Branco
- VEDACIT: Vedapren Branco
- VIAPOL: Hey'Dicryl
- WOLF HACKER: Impercryl B17A

Critério de medição: m² - pela área real da superfície impermeabilizada.

RESERVATÓRIOS DE AGUA:

4.3

ITEM: IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSA POLIMERICA SEMI FLEXIVEL PARA CORTINAS E POCOS DE ELEV. COM APLICAÇÕES 4 DEMAOS.

UN: M2.

Descrição: Argamassa impermeabilizante, bicomponente, atóxica, à base de cimento, polímeros acrílicos, resinas, agregados minerais e aditivos:

Flexível: resistente a pressões hidrostáticas positivas;

Sem flexível: resistente a pressões hidrostáticas negativas e positivas; - Consumo: 2 ou 4kg/m² (rendimento aproximado: 1kg/m²/demão).

Tela industrial estruturante, de poliéster ou nylon, resinado, malha 2x2mm.

Critério de Medição: m² - pela área real da superfície impermeabilizada.

LAJE DE COBERTURA CAIXA D'AGUA:

4.4

ITEM: IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM.

UN: M2.

Descrição: Manta impermeabilizante industrializada, produzida à base de asfaltos modificados com polímeros de SBS (copolímero estireno-butadieno-estireno) e estruturada com armadura de "não tecido" de filamentos de poliéster agulhados, estabilizados previamente com resina termofixada. Boa flexibilidade, alta resistência à tração, à punção e ao rasgamento.

Espessura de 4 mm.

Acabamentos: - Para receber proteção mecânica: revestida com filme de polietileno ou areia; - Para



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

utilização sem proteção mecânica: revestida com grânulos de ardósia/granita ou aluminizada. Aplicação com asfalto quente ou primer à base de asfalto e maçarico. As mantas devem estar de acordo com as seguintes especificações: - Resistência à tração longitudinal: mín. 400N/50mm; - Resistência à tração transversal: mín. 400N/50mm; - Alongamento médio longitudinal: min. 30%; - Alongamento médio transversal: min. 30%; - Absorção de água (120h/50 graus centígrados): máx 3%; - Flexibilidade à baixas temperaturas (4h à 5 graus centígrados): sem fissuras e sem vazamentos; - Resistência ao impacto (4,9 J após 2h à 0 grau centígrado): sem perfuração e sem vazamentos; - Puncionamento estático (1h/25kg): sem perfuração e sem vazamentos; - Escorrimento sob ação do calor(2h/95 graus centígrados): sem ocorrência de deslocamento da massa asfáltica ou pontos com acúmulo de material; - Determinação da estabilidade dimensional(72h/80graus centígrados): variação dimensional + ou - 1% no máximo, sem ocorrência de bolhas ou distorções na superfície; - Envelhecimento acelerado por ação da temperatura (672h/80graus centígrados): sem ocorrência de modificações visuais; - Flexibilidade após envelhecimento acelerado por ação da temperatura (4h/5graus centígrados): sem ocorrência de fissuras ou rompimento e sem ocorrência de vazamentos.

Critério de Medição: m² - pela área real da superfície regularizada.

JUNTAS DE DILATAÇÃO:

4.5

ITEM: JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO.

UN: C3.

Descrição: Massa à base de poliuretano, alta elasticidade, monocomponente, resistente à abrasão, envelhecimento, água e intempéries, secando pela própria umidade do ar.

Material de enchimento para limitação de profundidade das juntas: poliestireno expandido.

Protótipo comercial

Mastique:

VEDAFLEX (OTTO BAUMGART)

SIKAFLEX 1a PLUS (SIKA)

DUROLASTIC POLIURETANO (WOLF HACKER).

Critério de Medição: cm³ - pelo volume empregado.

4.6

ITEM: ISOPOR PARA SUPORTE DE MASTIQUE.

UN: M.

Descrição: É uma placa colocada na junta de dilatação para receber o mastique.

Critério de Medição: Será medido por metro linear (m).

4.7

ITEM: CANTONEIRA DE FERRO DE 1"X1"X1/8".

UN: M.

Descrição: Cantoneira é um perfil metálico composto por duas abas, simétricas ou não, formando um ângulo de 90 graus. É um material muito utilizado em construções metálicas por ser leve e de elevada resistência a tração e compressão sem sofrer flambagem.

Peça em forma de L que arremata quinas ou ângulos de paredes. Também serve de apoio a pequenas prateleiras. De diversos materiais utilizadas na otimização da amarração das embalagens de produtos hortícolas, arremate de quinas e ângulos e até mesmo como pequenas prateleiras. As cantoneiras geralmente são longa suficiente para segurar, arrematar e servirem de apoio.

Critério de Medição: Será medido por metro linear (m).

5. FORRO:

5.1

ITEM: DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO

UN: M2.

Descrição: Demolição de piso existente no interior do edifício, de mosaicos de granilite sem incluir a demolição da base suporte, com meios manuais, sem deteriorar os elementos construtivos contíguos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

Inclusive parte proporcional de limpeza, armazenamento, remoção e carga manual de entulho em caminhão ou caçamba.

Critério de Medição: Será medido por área (m²).

5.2

ITEM: FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL. ESTRUTURA.

UN: M2.

Descrição: Forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente por processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos entre 2 lâminas de cartão, fixado à estrutura metálica.

- Dimensões: 1,20x2,40, 1,20x2,00 e 1,20x1,80, espessura de 12,5 e 13,0mm com borda rebaixada.
- As chapas devem seguir as seguintes especificações: - Densidade superficial de massa de: no mínimo 8,0kg/m² e no máximo 12,0 kg/m², com variação máxima de +ou- 0,5 kg/m²; - Resistência mín. à ruptura na flexão de 550N (longitudinal) e 210N (transversal); - Dureza superficial determinada pelo diâmetro máximo de 20mm.
- Estrutura metálica formada por perfis (canaletas e cantoneiras) galvanizados (grau B) e por peças metálicas zincadas complementares: suportes reguladores ou fixos, conector de perfis, tirante de arame galvanizado e acessórios (ver figura abaixo).
- Fita de papel kraft e gesso para acabamento nas emendas.
- Isolante termoacústico: o isolante pode ser feito de lã de vidro com densidade de 20kg/m³ utilizado na espessura de 25 mm e deve ser aplicado na forma ensacada. Protótipo comercial
- Forro - FORRO FIXO FGE (LAFARGE GYPSUM) - SISTEMA D112 (KNAUF) - PLACOSTIL F 530 (PLACO)
- Isolante termoacústico - ISOVER - ROLLISOL (LÃ DE VIDRO)

Critério de Medição: m² - pela área real.

6. REVESTIMENTO:

6.1

ITEM: DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRÁULICO, CERÂMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE.

UN: M2.

Descrição: Demolição de piso existente no interior do edifício, de mosaicos de granilite sem incluir a demolição da base suporte, com meios manuais, sem deteriorar os elementos construtivos contíguos. Inclusive parte proporcional de limpeza, armazenamento, remoção e carga manual de entulho em caminhão ou caçamba.

Critério de Medição: Será medido por área (m²).

6.2

ITEM: GRANILITE CINZA/CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO.

UN: M2.

Descrição: Argamassa à base de cimento Portland comum cinza (CP-32), preferencialmente não sendo de escória de alto-forno ou pozolânico; com granilhas de mármore, de granulometria apropriada; com espessura mínima de 8mm.

- Pigmento, quando especificado.
- Junta plástica, perfil com dimensões de 9 x 4mm, de coloração indicada no projeto.
- Opções para projeto: - Granilite com cimento cinza/granilha branca; - Granilite com cimento cinza/granilha preta.

Critério de medição: Fornecimento dos materiais e execução do serviço, excluindo a argamassa de regularização.

6.3

ITEM: CERÂMICA ESMALTADA – BRANCO, AREIA, BEGE, OCRE E CINZA.

UN: M2.

Descrição: Placas cerâmicas esmaltadas para revestimento, com espessura aproximada de 6mm, coloração uniforme e com as seguintes especificações:



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

- Dimensões: 20x20cm;
 - Absorção de água: <10%;
 - Expansão por umidade: < 0,6mm;
 - Resistência ao gretamento, ao impacto, a manchas e aos agentes químicos.
 - Controle de fornecimento: não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidro, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote. Além das condições acima, os produtos devem atender os requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas ABNT.
 - Argamassa de assentamento:
 - Áreas internas: argamassa colante flexível, tipo AC-1(NBR14081).
 - Áreas externas: argamassa colante flexível, tipo AC- II ou AC-III (NBR 14081).
 - Rejunte flexível à base de cimento Portland, classe AR-II (NBR14992).
- Critério de medição:** m² - pela área real da superfície efetivamente revestida, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas como espaletas ou dobras.

6.4

ITEM: EMBOCO DESEMPENADO.

UN: M2.

Descrição: Camada de regularização de parede, com espessura entre 10 e 20mm, constituído por argamassa mista de cimento, cal e areia média (traço 1:2:8 em volume).

APLICAÇÃO.

Em alvenarias de tijolos ou blocos (cerâmicos ou de concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco. O emboço deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco.

Critério de medição: m² - pela área do emboço efetivamente executado. Deduzir vãos maiores que 2m²; neste caso, as espaletas são desenvolvidas.

6.5

ITEM: REVESTIMENTOS COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE.

UN: M2.

Descrição: Placas cerâmicas esmaltadas, lisas, brilhantes, na cor branca, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente, em conformidade à NBR13818 e de acordo com as seguintes especificações:

- Grupo de absorção de água: BII (NBR 13818);
- Formatos: aproximadamente 20x20cm a 35x45cm;
- Resistentes ao gretamento;
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;
- Tolerâncias dimensionais dentro do mesmo lote ± 2mm;
- Expansão por umidade: máximo 0,6mm/m;
- Ausência de chumbo e cádmio solúveis;
- Resistência ao ataque químico: mínimo classe GB;
- Produto de primeira qualidade: não deve apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidro, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade. Além das condições acima, os produtos devem atender os requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.
- Argamassa de assentamento: argamassa colante flexível, tipo AC-I (NBR14081).
- Rejunte flexível, à base de cimento Portland, classe AR-II (NBR14992).

Critério de medição: m² - pela área real da superfície efetivamente revestida, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas como espaletas ou dobras.

7. PINTURA:

7.1

ITEM: FUNDO ANTIOXIDANTE EM ESTRUTURAS.

UN: M2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

Descrição: Tinta de fundo anticorrosiva para proteção de superfícies dos metais ferrosos, alumínio e galvanizados, formulada com resinas.

- Diluente: aguarrás.
- Rendimento médio p/ metais ferrosos: 7 a 12 m² por litro/ demão.
- Rendimento médio p/ metais galvanizados e alumínio: 12 a 19 m² por litro/ demão.

Critério de medição: m² - pela área efetivamente pintada.

7.2

ITEM: ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO.

UN:

Descrição: Verniz à base de resinas alquídicas ou uralquídicas, com filme elástico, com características de durabilidade e resistência à abrasão, álcalis, maresia e intempéries.

- Acabamento: brilhante e liso.
- Rendimento médio: 8 a 14 m² / litros / demão
- Diluente: aguarrás.

Critério de medição: m² - pela área de vão de luz ou pela área de projeção do conjunto no plano vertical ou horizontal, sendo: - Esquadrias vazadas, gradis, vedações com tela e/ou vidro - multiplicar por 1 (uma vez); - Esquadrias com vedação cega pintada sem batentes - multiplicar por 2 (duas vezes); - Esquadrias com vedação cega pintada com batentes - multiplicar por 3 (três vezes); - Janelas tipo veneziana ou persianas de enrolar - multiplicar por 5 (cinco vezes); - Pela área real envernizada: divisórias, lambris, revestimentos internos em armários, prateleiras, painéis.

7.3

ITEM: TINTA LÁTEX ECONÔMICA (EXTERNA/INTERNA).

UN: M2.

Descrição: Tinta à base de dispersão aquosa, fosca, linha standard, em conformidade à NBR15079:

Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0m²/L (NBR14942);

Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943); - Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva: mínimo 40 ciclos (NBR14940).

Cores prontas.

Rendimento médio: 12 m² / litro / demão.

Diluente: água potável Protótipo comercial • AQUACRYL tinta látex - standard

CORAL rende muito - standard • EUCATEX látex pva xpower – standard.

FUTURA tinta látex vinil acrílica futura super – standard.

GLASURIT paredes acrílico – standard.

HYDRONORTH tinta látex – standard.

NOVACOR parede tinta acrílica sem cheiro – standard.

NOVACOR parede tinta látex mais rendimento- standard.

UNIVERSO acrílico standard Obs.: Os protótipos comerciais homologados são fabricados por empresas que possuem certificação "COATINGS CARE" - Programa de conscientização e compromisso que os agentes de toda a cadeia produtiva de tintas podem assumir em âmbito mundial em prol da saúde e segurança e da não- agressão ao meio ambiente. Devem ainda estar em conformidade com o processo de avaliação realizado no âmbito do Programa Setorial de Qualidade - PSQ do PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat

Critério de medição: m² - pela área efetivamente pintada.

8. ACESSIBILIDADE:

8.1

ITEM: LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM – PISO TÁTIL DE ALERTA.

UN: M2.

Descrição: A sinalização tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos tronco-cônicos padronizados pela ABNT (ver figura acima), cujo objetivo principal é sinalizar as situações de risco ao deficiente visual e às pessoas com visão subnormal. Também é utilizada em composição com o piso tátil direcional, para sinalizar as mudanças ou alternativas de direção.



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Características: O piso cromo diferenciado tátil de alerta deve apresentar cor contrastante com a do piso adjacente: - Em superfícies claras (bege, cinza claro, etc.): amarelo, azul ou marrom;

Em superfícies escuras (preta, marrom, cinza escuro, etc.): amarelo ou azul.

A sinalização tátil de alerta deve ter largura de 250mm a 600mm;

As peças do piso tátil devem apresentar modulação que garanta a continuidade da textura e padrão de informação, podendo ser sobrepostas ou integradas ao piso existente: - Quando sobreposta, o desnível entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado deve ser chanfrado e não exceder 2mm; - Quando integrada, não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo. Tipos de piso tátil e protótipos comerciais DE SOBREPOR (uso interno, sob autorização do Depto. de Projetos).

Pisos em placas de borracha, espessura 2mm, dimensões 250 x 250mm, de assentamento com cola à base de neoprene. Indicados exclusivamente para aplicação em áreas secas internas, com baixo tráfego, diretamente sobre o piso existente, quando se deseja evitar quebra de piso e o assentamento com argamassa for inconveniente. Nunca aplicar em áreas submetidas a lavagens frequentes.

Cores: amarelo, azul e marrom; - Piso: DAUD, STEEL RUBBER; - Cola: PETROCOLA P4000, BRASCOLA. INTEGRADO.

Pisos em placas de borracha, espessura 7mm, dimensões 250 x 250mm, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas internas e externas. - Cores: amarelo, azul e marrom (a cor azul não deve ser utilizada em áreas externas); - Piso: DAUD.

Pisos cimentícios, tipo ladrilho hidráulico, espessura 20mm, dimensões 250 x 250mm, de assentamento com argamassa colante, indicados para aplicação em áreas internas e externas.

Cores: café, mostarda e vinho;

Piso CASA FRANCEZA.

Critério de medição: m² - por área instalada.

9. EQUIPAMENTOS:

9.1

ITEM: RETIRADA DE REGISTRO E VÁLVULAS DE DESCARGA.

UN: UN.

Descrição: Retirada do registro e de todas as válvulas e acessórios da descarga.

Critério de medição: un - por unidade instalada.

9.2

ITEM: RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS.

UN: UN.

Descrição: Retirada dos aparelhos sanitários e acessórios.

Aqueles que estiverem em bom estado ser armazenado para retirada da Secretaria de Educação.

Critério de medição: un - por unidade instalada.

9.3

ITEM: LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA COM TONEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO.

UN: UN.

Descrição:

9.4

ITEM: CHUVEIRO SIMPLES COM ARTICULAÇÃO, LATÃO CROMADO DN15MM (1/2'.

UN: UN.

Descrição: • Chuveiro simples com articulação, em latão cromado; DN 15mm (1/2").

• Restrito de vazão para alta pressão (ver Fichas de Referência), quando indicado em projeto ou se a vazão de água do chuveiro for superior a 12 L/min.

• Trava química anaeróbica.

Critério de medição: un - por unidade instalada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

9.5

ITEM: BACIA SIFONADA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA

UN: UN.

Descrição: Bacia sanitária, auto-aspirante, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 15097:.

Critério de medição: un - por unidade instalada.

DIVISÓRIAS:

9.6

ITEM: DV-06 DIVISORIA GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M.

UN:

Descrição: Constituintes:

Painel pré-moldado de granilite polido, e=3cm, composto de: - Argamassa estrutural: » cimento e areia, traço 1:3; » armação com aço CA-60, Ø=5mm - malha de 15x15cm. - Capeamento: argamassa de cimento branco e granilha branca nº 0 grosso; - Arremate de encabeçamento, em perfil "U" de alumínio. Acabamentos

• Painel: cera virgem.

Protótipo comercial • Painel: - CASA FRANCEZA

- PERACINI & CIA

Critério de medição: Será medido por metro linear (m).

PEDRAS:

9.7

ITEM: BE-04 BANCADA LAVATORIO/EDUCACAO INFANTIL

UN: UN.

Descrição: Tampo de granito polido (109x45cm, e=2cm) cinza andorinha ou cinza corumbá, com moldura perimetral (3,5x2cm) e frontão (7x2cm), conforme detalhe 1.

• Cuba de lavagem de aço inoxidável AISI 304 chapa 22 (0,8mm), com dimensões de 460x330x170mm (tolerância ± 30mm).

• Alvenaria de apoio em bloco de concreto (9x19x39cm), classe C ($\geq 3,0$ MPa), conforme ficha S7.04 do Catálogo de Serviços. • Sifão tipo copo Ø=1 1/2" x 2", conforme ficha H6.18 do Catálogo de Serviços.

• Válvula de escoamento Ø=3 1/2", conforme ficha H6.18 do Catálogo de Serviços.

• Torneira de mesa, bica giratória com arejador articulado, acionamento por alavanca, Ø = 1/2" ou Ø 5/8", conforme ficha H6.19 do Catálogo de Serviços.

• Ligação flexível 1/2" x 40cm, conforme ficha H6.18 do Catálogo de Serviços. Acessórios

• Fita veda-rosca de politetrafluoretileno, conforme ficha H6.18 do Catálogo de Serviços. Protótipo comercial

• Cuba: - FABRINOX: Cód.40 - PROJINOX:* - STRAKE INOX: Ref.301F (*) sob encomenda

• Sifão e válvula de escoamento, ver ficha H6.18 do Catálogo de Serviços.

• Torneira de mesa, ver ficha H6.19 do Catálogo de Serviços

Critério de medição: un. — por unidade executada.

10. ELEMENTOS DE MADEIRA/ COMPONENTES ESPECIAIS:

10.1

ITEM: RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS.

UN: UN.

Descrição:

Fazer a retirada de folhas de portas:

Inclui: batentes;

Guarnições;

Reforço para fechadura;

Acessórios (ferragens);

Critério de medição: un - por unidade retirada.



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

10.2

ITEM: PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO PARA BOXES L=62CM – COMPLETA.

UN: UN.

Descrição: Constituintes:

Espécies de madeira, conforme Classificação de Uso constante da ficha G1 Gestão de Madeira do Catálogo de Serviços: - Folha da porta: classificação G1-C1, construção leve - esquadria.

Folha da porta de madeira, 62x150cm (e=35mm), núcleo sarrafeado maciço (sólido) com travessas de amarração e capa em ambas as faces com painel de madeira compensada (e=3mm).

Acessórios:

Ferragens conforme Ficha S17.01 do Catálogo de Serviços: - Cabide; - Dobradiças: 3 unidades; - Tarjeta com visor "livre-ocupado".

Acabamentos:

Folha da porta: Pintura esmalte na cor especificada em projeto. Protótipo comercial

Folha da porta: - Empresas cadastradas no CADMADEIRA.

Ferragens para porta (cabide; dobradiças e tarjeta):

- Ver Ficha S17.01 do Catálogo de Serviços.

Critério de medição: un. — por unidade instalada.

10.3

ITEM: PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/PINT BAT. MADEIRA L=92CM.

UN: UN.

Descrição: Constituintes:

Espécies de madeira, conforme classificação de Uso constante da ficha G1 Gestão de Madeira do Catálogo de Serviços:

- Folha da porta e batente: classificação G1-C1, construção leve - esquadria;

- Guarnições: classificação G1-C4, construção leve interna - utilidade geral.

- Folha da porta de madeira (e=35mm), núcleo sarrafeado (semi-sólido) com travessas de amarração e capa em ambas as faces com painel de madeira compensada (e=3mm).

- Batente de madeira maciça (3,5 x 14cm) fixado através de chapuz de madeira, espuma expansiva ou parafusos e buchas.

- Complemento do batente destinado a ajustar as dimensões do batente à parede acabada. Utilizar madeiras desempenadas e lixadas com as mesmas características do batente.

- Guarnições de madeira maciça (5cm).

- Reforço para fechadura (ver Ficha RP-02).

Acessórios:

Ferragens conforme Ficha S17.01 do Catálogo de Serviços:

- Conjunto fechadura-maçaneta; - Dobradiças: » PM-04, PM-05 e PM-24: 3 unidades; » PM-08 (porta dupla): 6 unidades. - Fecho tipo "unha": 2 unidades, para PM-08 (porta-dupla). Acabamentos

Folha da porta, batente, complementos e guarnições de madeira: - Pintura esmalte na cor especificada em projeto.

Reforço para fechadura RP-02: - Pintura esmalte sobre fundo para galvanizados, na cor especificada em projeto.

Critério de medição: un. — por unidade instalada.

11. ELEMENTOS METALICOS/ COMPONENTES ESPECIAIS

11.1

ITEM: PT- 43 PORTAO SARRAFEADO MACICO PARA BOXES L=62CM – COMPLETA.

Descrição: Constituintes:

Folha do portão: - Quadros em tubo retangular de aço galvanizado a fogo, de 60x40mm, e=1,9mm; -

Gradil completo confeccionado em perfis de aço carbono soldados pelo processo de eletro fusão e tratados com galvanização a fogo, com acabamento em pintura eletrostática à base de poliéster em pó (na cor especificada em projeto), composto de painel em malha retangular (65x132mm) formada por barras chatas portantes (25x2mm) e fio de ligação redondo (Ø=4,8mm) com moldura em barra chata de 25x4,76mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Trilho: - Chapa dobrada, de aço galvanizado a fogo, 50x60mm, e=1,9mm.

Pino-guia: - Em tubo de aço galvanizado a fogo, $\varnothing=12,7$ mm, e=2,25mm.

Batente: - Chapa dobrada, de aço galvanizado, 100x30mm, e=3mm.

Porta-cadeado: - Chapa de aço galvanizado, e=3mm. Acessórios • Rodízio duplo, de aço, 1 1/2".

Cadeado de latão maciço de 35mm, com dupla trava.

Parafusos galvanizados $\varnothing=6$ mm, cabeça chata e cabeça panela, com buchas de nylon S8.

Parafusos galvanizados $\varnothing=8$ mm, cabeça panela, com buchas de nylon S10.

Conjunto de fixação do gradil composto de porca rebite (RIVKLE M8) e parafuso cabeça sextavada $\varnothing=M8 \times 30$ mm com arruela, em aço galvanizado (4 conjuntos por painel).

Acabamentos:

Pintura esmalte sintético sobre fundo para galvanizados, exceto gradil que deverá ser fornecido com pintura eletrostática à base de poliéster em pó. Protótipo comercial.

Gradil completo: - METALGRADE ("Artis"- cores: branco, cinza, preto, azul ou verde).

Rodízio duplo, de aço: - JOCEC (cód. 071103).

Galvanização a frio: - Ver ficha S14.17 do Catálogo de Serviços

Parafusos galvanizados e buchas de nylon: - FISCHER • Porca rebite: - RIVKLE (clássico cabeça plana).

Critério de Medição: un. — por unidade instalada.

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

12.1

ITEM: LIMPEZA DE OBRA.

UN: M2.

Descrição: Mão-de-obra para limpeza de pisos, revestimentos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, bancadas e esquadrias.

Não incluídos ferramentas e produtos de limpeza.

Para a limpeza deverão ser usados, de modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos e graxas, bem como sujeiras em geral, deverão ser raspados e limpos.

Os pisos cimentados e cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., deverão ser lavados totalmente; nos pisos vinílicos deverá ser utilizado somente pano úmido e sabão neutro.

As ferragens cromadas em geral, após limpas com removedor adequado, deverão ser polidas com flanelas secas.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos.

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m2).

13. INSTALAÇÕES ELETRICAS:

13.1

ITEM: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

UN: %.

Descrição: Considera-se material e mão-de-obra para a execução de todas as instalações **elétricas**,

Atenção: toda a fiação deve ser passada e instalada.

Critério de medição: Percentual do valor da obra.

Execução:

As instalações elétricas, serão executadas de acordo com as normas da ABNT e das concessionárias locais.

As instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, dutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e ligados firmemente às estruturas de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.

As partes dos equipamentos elétricos que, em operação normal, possam produzir centelhas, faíscas, chamas ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou ser efetivamente separadas de todo material facilmente combustível.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Para todos os serviços, devem ser providenciadas as respectivas "ART" s.

14. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:

14.1

ITEM: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.

UN: %.

Descrição: As instalações hidráulicas compreendem as redes de água fria, esgoto, águas pluviais e serão executadas de acordo com as normas técnicas (ABNT). Considera-se material e mão-de-obra para a execução de todas as instalações hidráulicas.

Atenção: todo o encanamento deve ser instalado.

Critério de medição: Percentual do valor da obra.

Execução:

As redes serão compostas por tubos, cotovelos, "tês", luvas, cruzetas, uniões, buchas e flanges, de diversas bitolas e demais elementos, de material definido em projeto.

Para todos os serviços, devem ser providenciadas as respectivas "ART"s.

15. EVENTUAIS:

15.1

ITEM: EVENTUAIS

UN: %

Descrição: Serviços eventuais que poderão ser incluídos durante a execução da obra. Cabe a fiscalização da obra definir a sua execução quais os serviços que deverão estar incluídos neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 280.018/18

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HERMINIA ARAKI

| ITEM | ITEM TABELA | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | PREÇO UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|----------|------------------|--|----|--------|-------------------|-----------------|
| | | OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HERMÍNIA ARAKI 1.052,70m². LOCAL: R. Prof. Luiz Gonzaga Colangelo Nóbrega, 151 - Parque Rodrigo Barreto (23°22'42" S 46°19'25"W). OBSERVAÇÃO: Tabela de referência FDE - JANEIRO de 2019 - CONTEMPLA - BDI - 29,71% - L.S.-98,89%; SINAPI - JANEIRO de 2019. | | | | |
| | | REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL | | | | |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES: | | | | |
| 1.1 | 16.06.076 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA | M2 | 2,88 | 447,75 | 1.289,52 |
| 1.2 | 16.06.051 | CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M | M2 | 13,20 | 406,38 | 5.364,22 |
| 1.3 | 04.03.030 | DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO | M2 | 6,35 | 118,78 | 754,25 |
| | | TOTAL DO ITEM 1 | | | | 7.407,99 |
| 2 | | COBERTURA: | | | | |
| 2.1 | SINAPI 73806/001 | LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E ÁGUA (COBERTURA E CALHA) | M2 | 322,12 | 1,80 | 579,82 |
| 2.2 | 07.04.103 | RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ACIMA DE 600MM | M | 36,30 | 77,50 | 2.813,25 |
| 2.3 | 08.12.065 | GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") | UN | 19,00 | 10,87 | 206,53 |
| | | CAIXA DA ESCADA E ELEVADOR: | | | | |
| 2.4 | 07.04.103 | RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ACIMA DE 600MM | M | 15,86 | 77,50 | 1.229,15 |
| | | TOTAL DO ITEM 2 | | | | 4.828,75 |
| 3 | | RETIRADAS: | | | | |
| 3.1 | 16.80.098 | RETIRADA DE ENTULHO (PISO CERÂMICO, FORRO, AZULEJO). | M3 | 50,86 | 54,66 | 2.780,01 |
| | | TOTAL DO ITEM 3 | | | | 2.780,01 |
| 4 | | IMPERMEABILIZAÇÃO: | | | | |
| | | CALHAS: | | | | |
| 4.1 | 11.02.035 | IMPERMEAB C/ MANTA ASF PRE-FABR 4MM ACAB ALUMIN SEM PROT MECANICA | M2 | 225,00 | 112,30 | 25.267,50 |
| | | COBERTURA: | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M. ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 280.018/18
11/07/19 CIDA

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

| ITEM | ITEM TABELA | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | PREÇO UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|----------|-------------|---|----|-----------|-------------------|-------------------|
| 4.2 | 11.02.026 | IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST | M2 | 285,12 | 62,96 | 17.951,16 |
| | | RESERVATÓRIOS D'AGUA : | | | | |
| 4.3 | 11.01.010 | IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E POCOS DE ELEV COM APLICAÇÃO 4 DEMAOS | M2 | 172,00 | 21,21 | 3.648,12 |
| | | LAJE DE COBERTURA CAIXA D'AGUA: | | | | |
| 4.4 | 11.02.024 | IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM | M2 | 32,34 | 101,99 | 3.298,36 |
| | | JUNTAS DE DILATAÇÃO: | | | | |
| 4.5 | 11.04.004 | JUNTAS DE DILATACAO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO | C3 | 15.000,00 | 0,22 | 3.300,00 |
| 4.6 | 11.04.012 | ISOPOR PARA SUPORTE DE MASTIQUE | M | 40,00 | 7,49 | 299,60 |
| 4.7 | 12.80.050 | CANTONEIRA DE FERRO DE 1"X1"X1/8" | M | 35,00 | 43,31 | 1.515,85 |
| | | TOTAL DO ITEM 4 | | | | 55.280,59 |
| 5 | | FORRO: | | | | |
| 5.1 | 10.50.003 | DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO | M2 | 330,00 | 4,47 | 1.475,10 |
| 5.2 | 10.01.049 | FORRO EM GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA | M2 | 330,00 | 84,16 | 27.772,80 |
| | | TOTAL DO ITEM 5 | | | | 29.247,90 |
| 6 | | REVESTIMENTOS: | | | | |
| 6.1 | 13.50.002 | DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE | M2 | 1.196,82 | 32,01 | 38.310,21 |
| 6.2 | 13.02.034 | GRANILITE CINZA/CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO | M2 | 1.236,37 | 137,08 | 169.481,60 |
| 6.3 | 12.02.014 | CERÂMICA ESMALTADA - BRANCO, AREIA, BEGE, OCRE E CINZA | M2 | 80,00 | 118,18 | 9.454,40 |
| 6.4 | 12.04.006 | EMBOCO DESEMPENADO | M2 | 107,64 | 43,43 | 4.674,81 |
| 6.5 | 12.02.036 | RESVESTIMENTOS COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE | M2 | 107,64 | 64,96 | 6.992,29 |
| | | TOTAL DO ITEM 6 | | | | 228.913,31 |
| 7 | | PINTURA: | | | | |
| 7.1 | 15.03.035 | FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS | M2 | 1.217,00 | 35,89 | 43.678,13 |
| 7.2 | 15.03.021 | ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | 1.217,00 | 31,54 | 38.384,18 |
| 7.3 | 15.02.005 | TINTA LATEX ECONOMICA(EXTERNA/INTERNA) | M2 | 3.300,00 | 28,34 | 93.522,00 |
| | | TOTAL DO ITEM 7 | | | | 175.584,31 |
| 8 | | ACESSIBILIDADE: | | | | |
| 8.1 | 13.02.019 | LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA | M2 | 14,00 | 125,11 | 1.751,54 |
| | | TOTAL DO ITEM 8 | | | | 1.751,54 |
| 9 | | EQUIPAMENTOS: | | | | |
| | | LOUÇAS: | | | | |
| 9.1 | 08.60.005 | RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA | UN | 20,00 | 70,08 | 1.401,60 |
| 9.2 | 08.60.011 | RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS | UN | 20,00 | 52,42 | 1.048,40 |
| 9.3 | 08.16.010 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM. AUTOMATICO | UN | 16,00 | 768,21 | 12.291,36 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 280.018/18
11/07/19 CIDA

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

| ITEM | ITEM TABELA | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | PREÇO UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-----------|-------------|---|----|--------|-------------------|-------------------|
| 9.4 | 08.17.038 | CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2") | UN | 4,00 | 171,03 | 684,12 |
| 9.5 | 08.16.004 | BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA | UN | 26,00 | 663,47 | 17.250,22 |
| | | DIVISÓRIAS: | | | | |
| 9.6 | 04.03.005 | DV-06 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITÁRIO INFANTIL H=1,20M | M | 9,68 | 343,18 | 3.321,98 |
| | | PEDRAS: | | | | |
| 9.7 | 05.05.049 | BE-04 BANCADA LAVATÓRIO/EDUCAÇÃO INFANTIL | UN | 4,00 | 1.553,03 | 6.212,12 |
| | | TOTAL DO ITEM 9 | | | | 42.209,80 |
| 10 | | ELEMENTOS DE MADEIRA/ COMPONENTES ESPECIAIS: | | | | |
| 10.1 | 05.60.001 | RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS | UN | 24,00 | 12,67 | 304,08 |
| 10.2 | 05.01.029 | PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA | UN | 24,00 | 554,16 | 13.299,84 |
| 10.3 | 05.01.005 | PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM | UN | 2,00 | 886,02 | 1.772,04 |
| | | TOTAL DO ITEM 10 | | | | 15.375,96 |
| 11 | | ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS: | | | | |
| 11.1 | 06.02.064 | PT-43 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROF (360X230CM) | UN | 1,00 | 8.795,18 | 8.795,18 |
| | | TOTAL DO ITEM 11 | | | | 8.795,18 |
| 12 | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES: | | | | |
| 12.1 | 16.11.005 | LIMPEZA DE OBRA | M2 | 977,55 | 14,24 | 13.920,31 |
| | | TOTAL DO ITEM 12 | | | | 13.920,31 |
| | | SUB-TOTAL PARA CÁLCULO DAS INSTALAÇÕES: | | | | 586.095,65 |
| 13 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: | | | | |
| 13.1 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | % | 2,00 | 586.095,65 | 11.721,91 |
| | | TOTAL ITEM 13 | | | | 11.721,91 |
| 14 | | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: | | | | |
| 14.1 | | INTALAÇÕES HIDRAULICAS | % | 2,00 | 586.095,65 | 11.721,91 |
| | | TOTAL DO ITEM 14 | | | | 11.721,91 |
| 15 | | EVENTUAIS: | | | | |
| | | EVENTUAIS | % | 2,00 | 586.095,65 | 11.721,91 |
| | | TOTAL DO ITEM 15 | | | | 11.721,91 |
| | | TOTAL GERAL DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMINIA ARAKI. | | | | 621.261,39 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 280.018/18
11/07/19 CIDA

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 280.018/18

OBJETO: Reforma da Escola Municipal Herminia Araki.

LOCAL: Rua Professor Luiz Gonzaga Nobrega, 151 - Parque Rodrigo Barreto. (23°22'42"S 46°19'25"W).

| ITEM | SERVIÇOS | TOTAL % | DURAÇÃO (meses) | | | | | | | TOTAL R\$ |
|------|--|---------|-----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------|------------|
| | | | TOTAL R\$ | | | | | | | |
| | | | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | TOTAL | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,19% | 7.407,99 | | | | | | | 7.407,99 |
| 2 | COBERTURA | 0,79% | 2.414,37 | 2.414,38 | | | | | | 4.828,75 |
| 3 | RETIRADAS | 0,44% | | 1.112,00 | 1.112,00 | 556,01 | | | | 2.780,01 |
| 4 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 8,90% | | 22.112,23 | 22.112,24 | 11.056,12 | | | | 55.280,59 |
| 5 | FORRO | 4,70% | 5.849,58 | 11.699,16 | 11.699,16 | | | | | 29.247,90 |
| 6 | REVESTIMENTO | 36,85% | | | 38.152,21 | 76.304,44 | 76.304,44 | 38.152,22 | | 228.913,31 |
| 7 | PINTURA | 28,27% | | | 50.166,94 | 50.166,95 | 50.166,95 | 25.083,47 | | 175.584,31 |
| 8 | ACESSIBILIDADE | 0,28% | | | | 1.167,69 | 583,85 | | | 1.751,54 |
| 9 | EQUIPAMENTOS | 6,79% | | | 10.552,45 | 21.104,90 | 10.552,45 | | | 42.209,80 |
| 10 | ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS | 2,47% | | | | | 15.375,96 | | | 15.375,96 |
| 11 | ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS | 1,41% | | | | | 8.795,18 | | | 8.795,18 |
| 12 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 2,24% | | | | | | 13.920,31 | | 13.920,31 |
| 13 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | 1,89% | | | 3.349,12 | 3.349,12 | 3.349,12 | 1.674,56 | | 11.721,91 |
| 14 | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | 1,89% | | | 3.349,12 | 3.349,12 | 3.349,12 | 1.674,56 | | 11.721,91 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

| ITEM | SERVIÇOS | TOTAL % | DURAÇÃO (meses) | | | | | | |
|----------------------------|-----------|---------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | TOTAL R\$ | | | | | | |
| | | | 1 ° MÊS | 2 ° MÊS | 3°MÊS | 4 °MÊS | 5 °MÊS | 6° MÊS | TOTAL |
| 15 | EVENTUAIS | 1,89% | | 2.344,38 | 2.344,38 | 2.344,38 | 2.344,38 | 2.344,38 | 11.721,91 |
| | | | | | | | | | 621.261,39 |
| PORCENTAGEM MENSAL | | 100,00 | | | | | | | |
| TOTAL R\$ | | | 15.671,94 | 39.682,15 | 142.837,62 | 169.398,73 | 170.821,45 | 82.849,50 | 621.261,39 |
| TOTAL ACUMULADO R\$ | | | 15.671,94 | 55.354,09 | 198.191,71 | 367.590,44 | 538.411,89 | 621.261,39 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato Nº */18**
Processo 280.018/18
Tomada de Preços nº 001/2019
Contrato que entre si celebram a
Prefeitura Municipal de Arujá e a empresa *.

Os abaixo-signatários, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pelo Sr. _____ e Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa *, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua *, Telefone nº *, E-mail *, inscrita no CNPJ sob o nº *, neste ato representada por *, portador do CPF/MF sob nº *, residente e domiciliado em *, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93, com suas alterações posteriores e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA realizará a seguinte obra: **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HERMINIA ARAKI**, conforme descrito no anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de acordo com a medição dos serviços, com base no valor global apresentado. Fica fazendo parte deste contrato, a Proposta Comercial da empresa vencedora da licitação.

3.2. Para o contrato dá-se o Valor Global estimado de **R\$ * (*)**.

INSERIR PLANILHA

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.04.00.02.04.05.12.361.2132 – MANTER EDUCAÇÃO BÁSICA (Próprio)**

CLÁUSULA V. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. O prazo para a entrega da obra deverá ser observado no Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, em até **06 (seis) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação/Obras, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

5.2. A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de Educação/Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VI. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal n° 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal n° 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

6.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

6.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

6.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item 6.1.

6.4. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n° 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A duração do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação/Obras para o início das obras, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

8.2. Em eventuais necessidades de serviços extra-contratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extra-contratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

materiais, bem como:

I - Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.

V - Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.

VI - Providenciar, sob suas expensas, energia elétrica e água para a execução dos serviços.

VII - Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

VIII - Nomear um responsável apresentando-o formalmente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS em 3 (três) dias da assinatura do contrato.

IX - O responsável pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços e/ou designar um preposto mediante aprovação prévia da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS.

X - A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS, por razões devidamente justificadas.

XI - Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

XII - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;

XIII - Refazer os serviços irregulares, no (s) prazo (s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na cláusula XI deste contrato;

XIV - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

XV - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA;

XVI - Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Prefeitura Municipal de Arujá, os turnos de trabalho que julgar necessários. No caso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.

XVII - Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer as especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".

XVIII - A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação

XIX - A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

XX - A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 10 (dez) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras.

XXI - A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços.

XXII - Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos.

XXIII - No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar o responsável técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à "CONTRATANTE", caso descumpra essa obrigação.

9.2. O contratado deverá efetuar os recolhimentos do FGTS e INSS, em favor da CEI, elaborando folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

de pagamento específica, devendo mensalmente a cada medição, apresentar cópia autenticada da folha de pagamento da GFIP e da GPS relativas ao período anterior.

9.3. Inexistindo possibilidade de inscrição na CEI, deverá o contratado destacar no documento fiscal (nota ou fatura) o valor da mão-de-obra e indicar a retenção de 11% (onze por cento) ao INSS.

9.4. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste contrato, fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

a) Nova Certidão Negativa de Débitos do INSS, CRF do FGTS e CNDT, caso as constantes do processo estejam vencidas, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

b) Comprovação de prestação de garantia, mediante o que dispõe o art. 56 da Lei 8.666/93, em uma das formas estabelecidas a critério da contratada, em favor da Prefeitura Municipal de Arujá, na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo único. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do mesmo artigo supracitado.

9.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas;

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

A) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

B) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

C) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

10.2. A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA XI. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

11.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, atrasar injustificadamente a entrega do bem, descumprir parcial ou total o objeto deste contrato, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

b. Multa, que será aplicada conforme o caso e a infração cometida, conforme descrito nas cláusulas 11.5 e 11.6.

c. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo declarada através de publicação no D.O.E. sua inidoneidade.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de Advertência e de Suspensão e de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.



PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

11.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

11.4. Somente após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

11.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, respeitado o contraditório, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**.

11.6. Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso ou serviço não realizado, quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Arujá poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando-se na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na cláusula 11.6.

11.7. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do fornecimento ou serviço, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias a que se refere a cláusula 11.5 supra, hipótese em que será cancelado o pedido ou o documento correspondente.

Parágrafo Único. Nos casos de falta atribuível à Administração/Contratante, aplicar-se-á as sanções previstas no Direito Administrativo.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

12.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.
- b) Lentidão na entrega dos itens e prestação dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- d) Falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores, nos termos da Lei 11.101/05.
- e) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- i) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
- j) Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- k) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.
- l) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- m) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA XIV - DOS GESTORES DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: Sr. *, e Sr. *, servidores municipais que exercem, respectivamente, as funções de * E CPF, os quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

14.2. A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo(a) Sr(a) *, na qualidade de seu representante legal, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A obra objeto deste contrato, será recebida nos termos previstos no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo primeiro e segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 – artigo 73, provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Contrato.

15.2. O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de **90 (noventa) dias**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

15.2.1 – O prazo a que se refere **item 15.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá,
em * de * de 2019.

SECRETÁRIO DE OBRAS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G.: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

NOME: _____

R.G.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

ANEXO VI – MODELOS DE DOCUMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL E DATA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 280.018/18

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HERMINIA ARAKI**

(INSERIR PLANILHA)

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(preenchimento obrigatório)

| | DESPESAS INDIRETAS - DI | | | |
|-----------|---|--|----------------------------|------------|
| 1. | DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL : | | | |
| 1.1 | Administração Central | | | |
| 1.1.1 | Pessoal | | | |
| 1.1.2 | Gastos Gerais | | | |
| 1.1.3 | Outros | | | |
| 2. | DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL : | | | |
| 2.1 | Administração Local | | | |
| 2.1.1 | Pessoal | | | |
| 2.1.2 | Apoio Técnico | | | |
| 2.1.3 | Alugueis | | | |
| 2.1.4 | Informática / Telefonia | | | |
| 2.1.5 | Canteiro de Obras | | | |
| 2.1.6 | Outros | | | |
| 3. | REMUNERAÇÃO (LUCRO) DA CONTRATADA | | | |
| 3.1 | Lucro | | | |
| 4. | IMPREVISTOS | | | |
| 4.1 | Imprevistos | | | |
| 5. | TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO | | | PERCENTUAL |
| 5.1 | ISS | | | |
| 5.2 | PIS | | | |
| 5.3 | COFINS | | | |
| 5.4 | IMPOSTO DE RENDA NA FONTE | | | |
| 5.5 | CSLL | | | |
| | TRIBUTOS TOTAL | | | |
| | | | | |
| | | | TAXA DE BDI ADOTADA | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

(INSERIR CRONOGRAMA)

Prazo de Entrega da Obra: 06 (seis) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Sob o critério de medição mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento.

Garantia da Obra: 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

Responsável pela Assinatura do Contrato: Informar nome, endereço, números do CIC e RG, e-mail e cargo.

Gestor do Contrato: Informar nome, endereço, números do CIC e RG, e-mail e cargo, se não for a mesma pessoa.

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com suas normas e exigências.

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

TERMO DE COMPROMISSO EM ATENDER NORMAS REGULAMENTADORAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

Pela presente, declaramos que possuímos todos os requisitos necessários para atender ao Disposto na Portaria n° 3214/78 e as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, bem como nos comprometemos a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os nossos funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas.

Estamos cientes que o descumprimento de quaisquer normas de segurança acarretará multa e outras penalidades cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arujá.

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

DECLARAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.567/13

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, da Prefeitura Municipal de Arujá, declara, sob as penas da lei, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 280.018/18

11/07/19 CIDA

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DO TCE

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 280.018/18

MUNICÍPIO DE ARUJÁ

Órgão ou Entidade:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HERMINIA ARAKI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

DETENTORA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arujá, ____ de _____ de 2019

DETENTORA

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

DETENTORA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;**
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;**
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;**
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;**
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.**

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA

ANEXO VIII - LEI MUNICIPAL N° 2.567



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. M. ARUJÁ - Fls. 02
Processo n° 21333
09/09/2019

1

Proíbe a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado.

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Arujá, a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;
II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) fraudes;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º. Na mesma proibição do art. 1º incide aquele que tenha:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º. Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo Único. Deixa de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Administração Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. _____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. Arujá - Fls. 03

Processo n° 212323

02/07/2013 07 2

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ou Indireta, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo Único. No prazo de cento e vinte dias o Executivo, o Legislativo, as Autarquias, Fundações e Sub Prefeituras, que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º. O nomeado, contratado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas nesta lei.

Parágrafo Único. A verificação da veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I - das Justiças:

- a) Eleitoral;
- b) Estadual ou Distrital;

II - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

III - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Art. 6º. No prazo máximo de noventa dias os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos da Administração Indireta do Município, realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos e empregos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão requerer a outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais outras informações e documentos referentes à servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, ou funções de confiança visando o cumprimento da presente Lei.

§ 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

§ 3º O Prefeito e o Presidente da Câmara, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir as disposições previstas no art. 5º.

§ 4º A aplicação das disposições desta lei far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.

§ 5º Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias referentes ao descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente (caso em que serão reduzidas a termo), sendo no entanto, vedado o anonimato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO n° 280.018/18
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

USO INTERNO

P.M. ARUJÁ - Fls. ____

Processo n° 280.018/18

11/07/19 CIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. Arujá - Fls. 04

Processo n° 217353

09/09/2019

3

LEI N° 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parágrafo Único. A denúncia será processada mesmo desacompanhada de prova ou de indicação de como esta poderá ser obtida e somente poderá ser desconsiderada quando demonstrado de plano sua inveracidade, caso em que o denunciante poderá responder por má fé.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 02 de Setembro de 2013.

Abel José Larini
Prefeito

Renato Swensson Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento
na data acima.

Ana Maria de Camargo do Prado
Secretária Municipal Adjunta – Designada

Carolina
09/09/13